

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SIM CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE A EMPRESA C. CARDOSO DA SILVA EIRELI, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO MAXSUEL MONTEIRO DE SOUZA E RALLYSTON GOMES OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL DO NOME ARTÍSTICO "MAX E LUAN" NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular Contrato de Renúncia de representação artística que entre sim celebram de um lado como EMPRESA C. CARDOSO DA SILVA EIRELI, com sede na cidade de Itaituba – PA, CEP: 68180-140, inscrito no CNPJ 14.698.708/0001-72, através de sua representante legal, o Sr. CLAUDIO CARDOSO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Juvenal Ferreira, número 905, Jardim Araras, na cidade de Itaituba – PA, portador do CPF 163.124.652-68 e do outro lado, M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.492.162/0001-88, com sede na Rua C-196, número 80, Quadra 495, Lote 20, Jardim América, em Goiânia – GO, representada neste ato pelo Sr. CLEITON MÁRCIO DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF: 993.848.841-20, detentora exclusiva dos direitos artísticos da dupla "MAX E LUAN" tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico de acordo com o disposto na Lei Federal n. 8.666, de 21, de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentação artística, em shows ou eventos, entre os meses de setembro a dezembro de 2019 na Região Norte Estado do Pará, podendo o representante aqui constituído apresentar propostas referente a espetáculo artístico, requerer, assinar contrato e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referente a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação. Com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização de show artístico.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante no estado do Pará, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesas.

CLÁUSULA QUARTA: Fica de responsabilidade da EMPRESA C. CARDOSO DA SILVA EIRELI, REPRESENTANTE LEGAL DA "MAX E LUAN" fazer divulgações destes, com

✉ contato@sonhproducoes.com.br
☎ 62 3911-0800

Rua C196, Quadra 495,
Lote 20 | nº 62
Jardim América | 74270-150
Goiânia - Goiás

material de divulgação cedido pelo REPRESENTADO dentro da Região Norte do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA: O(a) representante aqui constituído(a) poderá apresentar proposta(s) referente(s) a espetáculo(s) artístico(s), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização de show artístico.

CLÁUSULA SEXTA: Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Goiânia – GO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

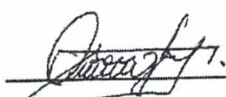
E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Goiânia, 3 de Setembro de 2019

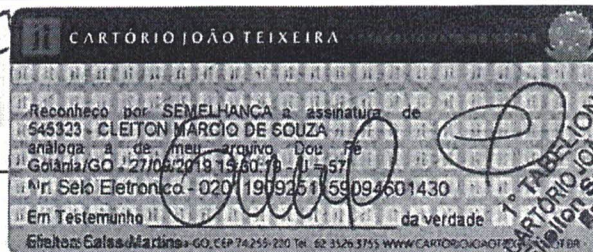
C CARDOSO DA SILVA
EIRELI
ME:14698708000172

Assinado de forma digital por C
CARDOSO DA SILVA EIRELI
ME:14698708000172
Dados: 2019.12.03 09:34:03 -03'00'

C. CARDOSO DA SILVA EIRELI



M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.



TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SIM CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE A EMPRESA C. CARDOSO DA SILVA EIRELI, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO ORDILEY KATER VALCARI REPRESENTANTE LEGAL DO NOME ARTÍSTICO “OS BARÕES DA PISADINHA” NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular Contrato de Renúncia de representação artística que entre sim celebram de um lado como EMPRESA C. CARDOSO DA SILVA EIRELI, com sede na cidade de Itaituba – PA, CEP: 68180-140, inscrito no CNPJ 14.698.708/0001-72, através de sua representante legal, o Sr. CLAUDIO CARDOSO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Juvenal Ferreira, número 905, Jardim Araras, na cidade de Itaituba – PA, portador do CPF 163.124.652-68 e do outro lado, L2 PRESTACIONAL LTDA-ME., inscrita no CNPJ: 08.960.041/0001-31, com sede na 1204 sul alameda 10 lote 30 plano diretor sul Palmas-TO, representada neste ato pelo Sr. ORDILEY KATER VALCARI, brasileiro, portador do CPF: 914.887.611-91, detentora exclusiva dos direitos artísticos da banda “OS BARÕES DA PISADINHA” tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico de acordo com o disposto na Lei Federal n. 8.666, de 21, de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentação artística, em shows ou eventos, entre os meses de setembro a dezembro de 2019 na Região Norte Estado do Pará, podendo o representante aqui constituído apresentar propostas referente a espetáculo artístico, requerer, assinar contrato e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referente a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação. Com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização de show artístico.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante no estado do Pará, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesas.

OS BARÕES DA PISADINHA



CLÁUSULA QUARTA: Fica de responsabilidade da EMPRESA C. CARDOSO DA SILVA EIRELI, REPRESENTANTE LEGAL DO "OS BARÕES DA PISADINHA" fazer divulgações destes, com

material de divulgação cedido pelo **REPRESENTADO** dentro da Região Norte do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA: O(a) representante aqui constituído(a) poderá apresentar proposta(s) referente(s) a espetáculo(s) artístico(s), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização de show artístico.

CLÁUSULA SEXTA: Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficou eleito o foro da cidade de Palmas – TO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Palmas-TO, 3 de Setembro de 2019

C CARDOSO DA SILVA
EIRELI
ME:14698708000172

Assinado de forma digital por C
CARDOSO DA SILVA EIRELI
ME:14698708000172
Dados: 2019.12.03 09:26:46 -03'00'

C. CARDOSO DA SILVA EIRELI

L2 PRESTACIONAL LTDA-ME.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: